

P A R E C E R   n°   1914   /73

Aprovado por Deliberação

Eu   02   / 10 /1973

PROCESSO CEE N° 1030/73

INTERESSADO: "Industrias Gessy Lever S/A", Capital

ASSUNTO: Apostila do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons°. Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Indústrias Gessy Lever S/A", estabelecida na Estrada do Anastácio, 481/667, em São Paulo, solicita a apostila nos certificados de isenção do recolhimento do salário-educação, referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969,1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação ne 547/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados:178/66, 159/67, 102/68, 196/69, 97/70 e 110/71.

O SEPE indica,para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto,opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", números 178/66, 159/67, 102/68,196/69,97/70 e 110/71, emitidos a favor da empresa "Indústrias Gessy Lever S/A", merecem a homologação deste Conselho.

São Paulo, 24 de abril de 1973

a) Cons°. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila,José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M.Haidar, Maria Ignez, L. de Siqueira e Jair de Moraes Neves.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1973

a) Cons°. Jair de Moraes Neves - Presidente